



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO - MT CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT – Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.137/2014, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resoluções de Consulta nº. 016/2013-TP); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços especializados de saúde, referidas no item 2 deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

2. - OBJETO:

2.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços médicos hospitalares Especializados de Saúde, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes do VII deste Edital;

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS para 2014;

2.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

3.3 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que dispuserem de capacidade instalada baseados nos termos da Portaria GM nº 1.101 de 12 de junho de 2002, para atenderem a demanda referenciada pela SMS- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia - MT;

3.4 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21/02/2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20/03/2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver;

3.5 - **Não** poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olímpia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.5.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.4 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

3.5.5 - Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados;

3.5.6 – O credenciamento poderá ser realizado entre os dias 23 de setembro de 2014 e 23 de dezembro de 2014.

4. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

4.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro - Nova Olímpia – MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

4.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados nos itens 6 e 7 deste Edital;

4.4 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o período de 03(três) meses a qualquer momento a partir de 23 de setembro de 2014, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados nos itens 6 e 7 à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia - MT;

5.2 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014 - SMS – PMNO – MT

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

PROPONENTE _____

CNPJ _____

6. - HABILITAÇÃO:

6.1 - As documentações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em cópias autenticadas em Cartório Notarial (com exceção daqueles emitidos pela Internet) assim como os Anexos abaixo relacionados devidamente digitalizados e assinados em papel timbrado da Pessoa jurídica para o seu devido Credenciamento, todos acondicionados na mesma ordem aqui predispostas, em envelope lacrado e rubricado nas bordas, com as indicações constantes do item 5.2.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6.2 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento, Dados da Conta Bancária e Certidões de Regularidade;

6.3 - Anexo I-A – Termo de Referência e Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos dos serviços médicos de internação por AIH;

6.4 - Anexo II - Relação do(s) responsável(eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento;

6.5 - Anexo III - Declaração de idoneidade;

6.6 - Anexo IV - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

6.7 - Anexo V - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

6.8 - Anexo VI - Relação dos Profissionais Credenciados

6.9 - Anexo VII - Tabela de Procedimentos - SUS;

6.10 - Anexo VIII – Minuta de Contrato;

6.11 - Anexo IX – Cronograma 2014/2015;

7. - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal:

7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.5 - Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.6 - Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7 – Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.9 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

7.9.1 - Comprovação de alvará de licença;

7.9.2- Comprovação de licença sanitária;

7.9.3- Prova do Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e ultima alteração;

7.9.4 - Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.10 - Documentos do Representante Legal da empresa:

7.10.1 - Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.11 - Documentos do Responsável Técnico

7.11.1 - Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.11.2 - Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.11.3 - Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;

7.11.4 - Carteira do registro profissional (Conselho Regional).

7.12 - Documentos do Corpo Clínico:

7.12.1 - Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.12.2 - Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;

7.12.3 - Carteira do registro profissional (Conselho Regional).

7.8 - Os documentos exigidos nos item 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4 deverão autenticados em cartório;

8. - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

8.2 - A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia - MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

8.3 - Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via, assinada e carimbada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente;

8.4 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

8.5 - Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT;

8.6 - O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – MT se restringirá àquele apresentado no Anexo I-A, Anexo I-B e Anexo VI no momento deste processo de cadastramento.

A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Comissão de Licitação e Credenciamento da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Municipal de Saúde;

8.7 - Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

8.8 - A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de termo de exclusão a ser solicitado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia; desde que atendido as regras deste edital no cumprimento dos prazos preceituados nos itens 8.12, 19.3 e 19.4;

8.9 - Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

8.10 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

8.11 - Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

8.12 sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 60 (sessenta) dias de antecedência, e a eventual redução dos serviços prestados deverá ser feita através de uma solicitação do credenciado, sendo que esta redução ocorrerá 30 dias úteis após a autorização do decréscimo;

Estes procedimentos de cota mensal serão pagos pela Tabela SUS e serão ofertados no mês subsequente aos municípios consorciados, visando a diminuição de filas de espera dos usuários.

8.13.1 - Para a consecução do estabelecido no item 8.13, todos os prestadores de serviços credenciados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, ficam obrigados à adesão à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Tabela SUS, em relação aos procedimentos compatíveis, procedimentos estes elencados no Anexo I-A;

8.13.2 - O prestador de serviço deverá apresentar junto à fatura as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

9.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir de 23 de setembro de 2014, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, entre 23/09/2014 a 23/09/2015, com exposição no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT - www.novaolimpia.mt.gov.br ;

9.2 - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos itens 6 e 7 do presente instrumento;

9.3 - Para divulgação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2014, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT deverá proceder, no mínimo anualmente, a publicação, através da imprensa oficial para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

10. - DA PROPOSTA:

10.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo I e Anexo I-A.;

10.2 - Especificar no Anexo I, I-A de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto no Anexo VII.

11. - DOS VALORES:

11.1 - Os serviços de saúde executados, descritos nos Anexos I-A e I-B serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Procedimentos no Anexo VII , respectivamente, os serviços aludidos no item 8.13, nas suas proporcionalidades, serão remunerados pela tabela SUS

12. - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

12.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

12.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

12.4 - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

12.5 - A comissão de licitação e o Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e o Setor de Credenciamento cadastrará as empresas que poderão prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia;

12.6 - O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica da área de saúde que estiver devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

13. - DO VALOR, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS, com valores referenciais para 2014 e 2015;

13.2 - O valor disponível para realização dos serviços será R\$ de **R\$ 11.900.779,30**(onze milhões novecentos mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERNAÇÃO POR AIH- R\$ 686.804,00** (seiscentos e oitenta e seis oitocentos e quatro reais) **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLOGICOS**

13.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código da despesa:

06.06002.10.302.0020.2.154 3.3.90.39.00.00 – Manter e Operacionalizar as atividades da Unidade Mista de Saúde

Fonte 0102000000 – Recursos de Impostos p/ ASPS

Fonte: 011400017 - Recursos Fundo a Fundo p/ atendimentos de MAC

13.4 - O prazo de execução dos serviços será entre 23 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13.5 - O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT e eventuais vistorias.

14. - A VIGÊNCIA:

14.1 - A vigência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2014 SMS – PMNO - MT será de 01 (um) ano, a contar Da assinatura do contrato.

14.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

15. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.4 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

16.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde cito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento contendo a quantidade, descrição, beneficiário do serviço e nº da autorização do período estabelecido no Cronograma - Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, separadas por procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

17.1.1- O não atendimento do item 17.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

17.1.2 Para fins do faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames deverá ser apresentada cópia da comprovação (laudo de resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

17.1.3 - Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções quinzenalmente, imprerivelmente até às 12h de cada sexta-feira, sob pena de seu faturamento não ser processado;

17.2 - Após as conferências das requisições e posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviado no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada pelo Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento;

17.3 - Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia providenciará o pagamento que será feito somente através de transferência bancária (com a conta corrente em nome da pessoa jurídica), de acordo com o Anexo X - Cronograma deste Edital;

17.4 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

17.5 - Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo Contrato (Anexo IX) que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde;

17.6 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

17.7 - A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

17.8 - A fatura apresentada fora do cronograma se submeterá à programação do próximo mês.

18. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

18.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

18.3 - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro – Nova Olímpia – MT - CEP 78.370-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

18.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

18.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

18.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

18.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

18.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

19. - DO DESCREDENCIAMENTO:

19.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

19.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

19.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

19.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

19.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

20. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

20.3 - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

20.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

20.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Nova Olímpia-MT, aos 19 de setembro de 2014.

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANSELMO CRISTIANO MANICA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo:

Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, DADOS DE CONTA BANCÁRIA E CERTIDÕES DE
REGULARIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0x/2014

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)
I – FICHA CADASTRAL
Nome / Razão Social:
Nome para publicação / Fantasia:
CNPJ / CPF:
CNES:
Responsável Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica):
Conselho e Número de Inscrição (Resp. Técnico):
ISS / CCM (Inscrição Municipal):
Inscrição Estadual (Declarar se Isento):

II – ENDEREÇO SEDE	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade / PE:	

III – CONTATOS
Responsável:
Site na Internet:
E-mail (1):
E-mail (2):
Telefones c/DDD:
Tele-FAX:

IV – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente

V- TIPO DE PRESTADOR
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO POR AIH

XI – OBSERVAÇÕES

Local e Data

Nome Legível do Responsável e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO I-A - TERMOS DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERNAÇÃO POR AIH
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

ITEM	CODIGO	QUANT	PROCEDIMENTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	04.08.06.004-2	100	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	338,03	33.803,00
2	04.08.05.002-0	100	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	274,01	27.401,00
3	04.07.02.003-9	400	APENDICECTOMIA	414,62	165.848,00
4	04.13.01.001-5	50	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM MEDIO E GRANDE QUEIMADO	279,96	13.998,00
5	04.07.03.002-6	100	COLECISTECTOMIA	695,77	69.577,00
6	04.07.02.010-1	50	COLOSTOMIA	1.173,77	58.688,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7	04.09.07.005-0	400	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43	188.972,00
10	04.11.02.001-3	200	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	179,62	35.924,00
12	04.15.04.002-7	100	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	521,77	52.177,00
13	04.15.04.003-5	100	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	543,08	54.308,00
15	04.09.07.015-7	200	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68	44.936,00
19	04.07.02.028-4	300	HEMORROIDECTOMIA	315,94	94.782,00
21	04.07.04.008-0	500	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,92	269.960,00
22	04.07.04.010-2	500	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	445,51	222.755,00
23	04.07.04.012-9	500	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	217.495,00
26	04.09.06.013-5	400	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03	253.612,00
	04.09.06.012-7	400	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04	218.416,00
29	04.07.04.016-1	400	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	637,19	254.878,00
32	04.09.06.021-6	200	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86	101.978,00
	04.09.04.012-6	100	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32	38.532,00
34	04.11.01.003-4	200	PARTO CESARIANO	545,73	109.148,00
36	03.10.01.003-9	300	PARTO NORMAL	443,4	133.020,00
37	04.09.05.008-3	100	POSTECTOMIA	219,12	21.912,00
42	04.09.06.023-2	300	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59	139.677,00
48	04.12.04.017-4	200	TORACOTOMIA EXPLORADORA	989,08	197.816,00
	03.03.01.011-8	500	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	101.555,00
53	04.11.01.008-5	300	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO	440,62	132.186,00
54	04.06.02.056-6	500	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	582,04	291.020,00
55	04.06.02.057-4	500	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	483,37	241.685,00
57	03.04.10.002-1	300	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	367,44	110.232,00
58	03.03.09.023-5	300	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	205,35	61.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

59	03.05.02.001-3	500	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	204,5	102.250,00
60	03.03.14.004-6	1000	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	479.190,00
61	03.03.09.031-6	300	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATHIAS INFLAMATORIAS	190,7	57.210,00
62	03.03.04.014-9	1000	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	463.210,00
63	03.03.02.003-2	300	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	413,41	124.023,00
64	03.05.02.002-1	500	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	87.985,00
65	03.08.04.001-5	500	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	199,33	99.665,00
66	03.03.10.001-0	500	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	154,3	77.150,00
67	03.03.06.010-7	1000	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	189.670,00
68	03.03.04.016-5	200	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	112,83	22.566,00
70	03.03.01.001-0	1000	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	287,76	287.760,00
71	03.03.08.005-1	500	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	224,91	112.455,00
72	03.03.03.003-8	1000	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	360,8	360.800,00
73	03.03.03.004-6	300	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	139,42	41.826,00
75	03.03.07.006-4	800	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	148.848,00
77	03.03.15.001-7	80	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	67,31	5.384,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

78	03.03.15.002-5	300	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	99.462,00
79	03.03.01.006-1	500	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	324,9	162.450,00
80	03.03.15.003-3	300	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	198,81	59.643,00
81	03.03.04.020-3		TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS	309,73	
82	03.03.10.002-8	500	TRATAMENTO DE ECLAMPSIA	123,99	61.995,00
83	03.03.06.013-1	300	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	635,03	190509
84	03.03.10.003-6	300	TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO	123,99	37.197,00
85	03.08.02.002-2	500	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS	199,33	99.665,00
86	03.03.06.014-0	600	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	512,78	307.668,00
87	03.03.08.006-0		TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	0
88	03.03.08.007-8	500	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	146.310,00
89	03.03.08.008-6	200	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS	186,16	37.232,00
90	03.03.14.009-7	300	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS	172,34	51.702,00
91	03.03.06.019-0	1000	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	588,12	588.120,00
92	03.03.14.010-0	1000	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	177,07	177.070,00
93	03.03.01.013-4	300	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIIS CARACTERIZADAS POR LESOES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)	174,42	52.326,00
94	03.03.06.021-2	500	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	349.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

95	03.03.10.004-4	300	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	109,24	32.772,00
96	03.08.02.003-0	100	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDICINAL	136,95	13.695,00
97	03.03.01.003-7	500	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	432.955,00
98	03.03.07.010-2	500	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	173.575,00
99	03.03.14.013-5	1000	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	480,87	480.870,00
100	03.03.15.005-0	600	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	218,68	131.208,00
101	03.03.07.011-0	300	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	193,66	58.098,00
102	03.03.06.026-3	300	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	321,68	96.504,00
103	03.03.14.015-1	1000	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	582.420,00
104	03.03.07.012-9	300	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	81.114,00
105	03.03.16.006-3	200	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	482,45	96.490,00
107	03.08.01.001-9	1000	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA	199,33	199.330,00
108	03.08.01.004-3	1000	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	257,32	257.320,00
109	03.03.06.029-8	500	TRATAMENTO DE	322,48	161.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			TROMBOSE VENOSA PROFUNDA		
110	04.09.07.030-0	500	VULVECTOMIA SIMPLES	128,44	64.220,00
			VALOR TOTAL		11.900.779,30

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLOGICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

ITEM	CODIGO	QUANT.	PROCEDIMENTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	04.05.04.010-5	100	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	515,97	51.597,00
2	04.05.05.037-2	100	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	643,00	64.300,00
3	04.05.04.013-0	300	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	22,93	6.879,00
4	04.05.05.017-8	300	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	89.238,00
5	04.05.05.022-4	200	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72	67.144,00
6	04.05.01.012-5	200	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20	51.840,00
7	04.05.05.024-0	300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	100.716,00
8	04.05.05.025-9	300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	7.500,00
9	04.05.01.015-0	300	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	116,42	34.926,00
10	04.05.05.028-3	100	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	54.448,00
11	04.05.05.030-5	100	SUTURA DE CORNEA	164,08	16.408,00
12	04.05.03.009-6	100	SUTURA DE ESCLERA	161,19	16.119,00
13	04.05.05.032-1	300	TRABECULECTOMIA	513,34	154.002,00
14	04.05.04.019-9	200	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	23.284,00
			VALOR TOTAL		686.804,00

- 1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA** – Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade:

2.- DETALHAMENTOS DO OBJETO:

Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços hospitalares Especializados de Saúde,

3.-DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE DO SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA, localizada na RUA AMAZONAS S/N, Bairro centro, o qual tem como representante legal, a Sro ARI FELIPPE, telefone (65) 3332-1130, e-mail: saude@novaolimpia.mt.gov.br

4 - PRAZOS:

A execução dos serviços será imediatamente a homologação da licitação e efetivação do contrato.

5 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação faz-se de modo que a unidade mista de saúde não possuir estrutura física para atender os serviços médicos especializados. Considerando a execução dos serviços acima citados cuja quantidade e valor unitário dos procedimentos obedecerão a SIS/PPI (Programação Pactuada Integrada). Considerando portaria GM/MS nº 1097 Maio de 2006 que institui no âmbito do SUS (Programação Pactuada Integrada). Fica, Portanto, esclarecidos que tais Quantidades, Tipos e Valores aprovados serão **repassados** aos prestadores conforme preços unitários da tabela SUS (SIGTAP) e seguirão fielmente o texto da Portaria MS 2048/2009 Art. 15:

- I - a alocação do recurso referente ao Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade da Assistência será definida de acordo com a Programação Pactuada e Integrada - PPI;
- II - a alteração no valor do recurso Limite Financeira Global do Município, Estado e Distrito Federal, deve ser aprovada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e encaminhada ao Ministério da Saúde para publicação.

A PPI é uma tabela flexível e pode alterar os valores mensalmente, conforme alterações nos valores da tabela SUS ou conforme pactuação ou desistência de pactuação dos entes. Portanto, qualquer alteração nos valores seguirão fielmente a tabela da SIS PPI esta que cujo valores UNITÁRIOS de qualquer procedimento segue Tabela SUS.

Para avaliação e clivagem das produções dos prestadores o Município se valerá da FPO (Ficha de Programação Física Orçamentária) a qual se deriva diretamente da PPI (Programação Pactuada Integrada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

As necessidades por hora estimada ao Município em relação ao quantitativo estão descritos na tabela abaixo relacionados de acordo com a **PPI novembro de 2013** e respectivo valor da tabela SUS/ SIGTAP.

6 – METAS FÍSICAS:

Cumprir com a assistência de exames de análises clínicas, totalizando 11.591 procedimentos mês. Respeitando uma qualificação do serviço, e os quais os dados obtidos nos dará um diagnóstico dos encaminhamentos médicos solicitados.

OBS: A quantidade total dos procedimentos acima descritos poderá ser dividida em mais de uma unidade prestadora, onde será **dividida em partes iguais**, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.

7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

De acordo com a PT Nº 3.277 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. Os contratos estabelecidos deverão cumprir o prazo de 01 ano.

8 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

De acordo com a PPI e FPO referente à competência 10, o valor total estimado a ser repassado segundo a tabela SUS/SIGTAP é de **R\$ 11.900.779,30**(onze milhões novecentos mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERNAÇÃO POR AIH- R\$ 686.804,00** (seiscentos e oitenta e seis oitocentos e quatro reais) **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLOGICOS**

Obs.: Esse valor corresponde a tabela SIGTP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXOII

RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA EMPRESA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES E RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO

RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA EMPRESA

Nome:	
R.G.:	C.P.F:
Órgão emissor do RG:	
Local do Nascimento:	
Data Nascimento:	
Estado Civil:	
Nome dos Pais:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço(s):	

Nome:	
R.G.:	C.P.F:
Órgão emissor do RG:	
Local do Nascimento:	
Data Nascimento:	
Estado Civil:	
Nome dos Pais:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço(s):	

Obs.: Dados de todos os sócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
R.G.:	C.P.F.:
Órgão emissor do RG:	
Local do Nascimento:	
Data Nascimento:	
Estado Civil:	
Nome dos Pais:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço(s):	

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES

Nome:	
R.G.:	C.P.F.:
Órgão emissor do RG:	
Local do Nascimento:	
Data Nascimento:	
Estado Civil:	
Nome dos Pais:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço(s):	

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO

Nome:	
R.G.:	C.P.F.:
Órgão emissor do RG:	
Local do Nascimento:	
Data Nascimento:	
Estado Civil:	
Nome dos Pais:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço(s):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO III *DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao PLAN-ASSISTE para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida
à _____ (endereço completo) _____

_____,
declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 01/2014 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ____/____/2014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VI RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

NOME DO PRESTADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL PARA CONTATO:			

NOME DO PRESTADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

E-MAIL PARA CONTATO:	
----------------------	--

NOME DO PRESTADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL PARA CONTATO:			

NOME DO PRESTADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL PARA CONTATO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VII RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – SMS – PMNO – MT TABELA SUS SIGTAP

ITEM	CODIGO	QUANT	PROCEDIMENTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	04.08.06.004-2	100	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	338,03	33.803,00
2	04.08.05.002-0	100	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	274,01	27.401,00
3	04.07.02.003-9	400	APENDICECTOMIA	414,62	165.848,00
4	04.13.01.001-5	50	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM MEDIO E GRANDE QUEIMADO	279,96	13.998,00
5	04.07.03.002-6	100	COLECISTECTOMIA	695,77	69.577,00
6	04.07.02.010-1	50	COLOSTOMIA	1.173,77	58.688,50
7	04.09.07.005-0	400	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43	188.972,00
10	04.11.02.001-3	200	CURETAGEM POS- ABORTAMENTO / PUERPERAL	179,62	35.924,00
12	04.15.04.002-7	100	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	521,77	52.177,00
13	04.15.04.003-5	100	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	543,08	54.308,00
15	04.09.07.015-7	200	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68	44.936,00
19	04.07.02.028-4	300	HEMORROIDECTOMIA	315,94	94.782,00
21	04.07.04.008-0	500	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,92	269.960,00
22	04.07.04.010-2	500	HERNIOPLASTIA INGUINAL /	445,51	222.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			CRURAL (UNILATERAL)		
23	04.07.04.012-9	500	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	217.495,00
26	04.09.06.013-5	400	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03	253.612,00
	04.09.06.012-7	400	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04	218.416,00
29	04.07.04.016-1	400	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	637,19	254.878,00
32	04.09.06.021-6	200	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86	101.978,00
	04.09.04.012-6	100	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32	38.532,00
34	04.11.01.003-4	200	PARTO CESARIANO	545,73	109.148,00
36	03.10.01.003-9	300	PARTO NORMAL	443,4	133.020,00
37	04.09.05.008-3	100	POSTECTOMIA	219,12	21.912,00
42	04.09.06.023-2	300	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59	139.677,00
48	04.12.04.017-4	200	TORACOTOMIA EXPLORADORA	989,08	197.816,00
	03.03.01.011-8	500	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	101.555,00
53	04.11.01.008-5	300	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO	440,62	132.186,00
54	04.06.02.056-6	500	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	582,04	291.020,00
55	04.06.02.057-4	500	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	483,37	241.685,00
57	03.04.10.002-1	300	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	367,44	110.232,00
58	03.03.09.023-5	300	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO- LOMBO-SACRA C/ ORTESE	205,35	61.605,00
59	03.05.02.001-3	500	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	204,5	102.250,00
60	03.03.14.004-6	1000	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	479.190,00
61	03.03.09.031-6	300	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	190,70	57.210,00
62	03.03.04.014-9	1000	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	463.210,00
63	03.03.02.003-2	300	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	413,41	124.023,00
64	03.05.02.002-1	500	TRATAMENTO DE	175,97	87.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			CALCULOSE RENAL		
65	03.08.04.001-5	500	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	199,33	99.665,00
66	03.03.10.001-0	500	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	154,30	77.150,00
67	03.03.06.010-7	1000	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	189.670,00
68	03.03.04.016-5	200	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	112,83	22.566,00
70	03.03.01.001-0	1000	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	287,76	287.760,00
71	03.03.08.005-1	500	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	224,91	112.455,00
72	03.03.03.003-8	1000	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	360,80	360.800,00
73	03.03.03.004-6	300	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	139,42	41.826,00
75	03.03.07.006-4	800	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	148.848,00
77	03.03.15.001-7	80	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	67,31	5.384,80
78	03.03.15.002-5	300	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	331,54	99.462,00
79	03.03.01.006-1	500	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	324,90	162.450,00
80	03.03.15.003-3	300	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	198,81	59.643,00
81	03.03.04.020-3		TRATAMENTO DE DOENCAS NEURO-DEGENERATIVAS	309,73	
82	03.03.10.002-8	500	TRATAMENTO DE ECLAMPSIA	123,99	61.995,00
83	03.03.06.013-1	300	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	635,03	190509
84	03.03.10.003-6	300	TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E	123,99	37.197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO		
85	03.08.02.002-2	500	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS	199,33	99.665,00
86	03.03.06.014-0	600	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	512,78	307.668,00
87	03.03.08.006-0		TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	0
88	03.03.08.007-8	500	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	146.310,00
89	03.03.08.008-6	200	TRATAMENTO DE FARMACODERMIS	186,16	37.232,00
90	03.03.14.009-7	300	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS	172,34	51.702,00
91	03.03.06.019-0	1000	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	588,12	588.120,00
92	03.03.14.010-0	1000	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	177,07	177.070,00
93	03.03.01.013-4	300	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIIS CARACTERIZADAS POR LESÕES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)	174,42	52.326,00
94	03.03.06.021-2	500	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	349.730,00
95	03.03.10.004-4	300	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	109,24	32.772,00
96	03.08.02.003-0	100	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDICINAL	136,95	13.695,00
97	03.03.01.003-7	500	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	432.955,00
98	03.03.07.010-2	500	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	173.575,00
99	03.03.14.013-5	1000	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO	480,87	480.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			RESPIRATORIO		
100	03.03.15.005-0	600	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	218,68	131.208,00
101	03.03.07.011-0	300	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	193,66	58.098,00
102	03.03.06.026-3	300	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	321,68	96.504,00
103	03.03.14.015-1	1000	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	582.420,00
104	03.03.07.012-9	300	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	81.114,00
105	03.03.16.006-3	200	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	482,45	96.490,00
107	03.08.01.001-9	1000	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA	199,33	199.330,00
108	03.08.01.004-3	1000	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	257,32	257.320,00
109	03.03.06.029-8	500	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	322,48	161.240,00
110	04.09.07.030-0	500	VULVECTOMIA SIMPLES	128,44	64.220,00
			VALOR TOTAL		11.900.779,30

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLOGICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ITEM	CODIGO	QUANT.	PROCEDIMENTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	04.05.04.010-5	100	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	515,97	51.597,00
2	04.05.05.037-2	100	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	643,00	64.300,00
3	04.05.04.013-0	300	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	22,93	6.879,00
4	04.05.05.017-8	300	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	89.238,00
5	04.05.05.022-4	200	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72	67.144,00
6	04.05.01.012-5	200	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20	51.840,00
7	04.05.05.024-0	300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	100.716,00
8	04.05.05.025-9	300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	7.500,00
9	04.05.01.015-0	300	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	116,42	34.926,00
10	04.05.05.028-3	100	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	54.448,00
11	04.05.05.030-5	100	SUTURA DE CORNEA	164,08	16.408,00
12	04.05.03.009-6	100	SUTURA DE ESCLERA	161,19	16.119,00
13	04.05.05.032-1	300	TRABECULECTOMIA	513,34	154.002,00
14	04.05.04.019-9	200	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	23.284,00
			VALOR TOTAL		686.804,00

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

A **PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30 com sede na Avenida Mato Grosso, nº 175, neste ato representada pela Sr. CRISTÓVÃO MASSON prefeito municipal portador do RG nº _____ e do CPF nº _____._____._____-____ e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Sr. ARI FELLIPE secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____._____._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____._____._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (___)/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I – SUPORTE LEGAL

Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas disposições expressas na Inexigibilidade nº xxx/2014, e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA II - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pela Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, concernente ao Protocolo nº xxxx de xx/0x/2014, ficando, por conseguinte, os termos da modalidade de licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, conforme dispostos no art. 54, e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar a contratação de pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Nova OLÍMPIA tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços médicos hospitalares Especializados de Saúde de acordo com as FPO-Ficha de Programação Física Orçamentária e PPI-Programação Pactuada Integrada do Ministério da Saúde, e demais documentos, devido o município de NOVA OLÍMPIA ter se tornado pleno em Gestão Assistencial da Média e Alta Complexidade nas contratações de serviços privados para Credenciados do SUS-Sistema Único de Saúde, para atender NOVA OLÍMPIA e demais municípios que aderiram o pacto, cumprindo a PPI-Programação Pactuada Integrada, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos Anexo VII do Edital, conforme os Termos de Referência, Anexos I – A

§ 1º Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/SUS (SIGTAP) para 2014, Anexo VII do Edital de Inexigibilidade nº 003/2014;

§ 2º O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA IV – METAS FÍSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

OBJETO: contratação de prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade credenciada ao SUS em serviços médicos e hospitalares

CLÁUSULA V – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos Serviços será imediatamente à homologação da licitação e efetivação do Contrato Administrativo.

§ 1º De acordo com PT Nº 3.277 de 22/12/2006. Os contratos estabelecidos deverão cumprir o prazo de 01 (um) ano.

§ 2º O credenciado que prestará os serviços objeto deste procedimento para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada o Descrédenciamento via Requerimento à SMS no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme Apresentação de Relatório de Atendimento de NOVA OLÍMPIA, através da síntese do Ministério da Saúde, após avaliação e clivagem das produções dos prestadores.

O Município se valerá da FPO (Ficha de Programação Física Orçamentária) a qual se deriva diretamente da PPI (Programação Pactuada Integrada). As necessidades por hora estimada ao Município em relação ao quantitativo estão descritos nas tabelas (Anexos I A; B; C) relacionados de acordo com a PPI novembro de 2013 e respectivo valor da tabela SUS/SIGTAP, mediante a comprovação, por via da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, que deverá conter o número Processo de Compras a que se refere.

- a) O não atendimento ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;
- b) Para fins do faturamento e avaliação, deverão ser encaminhados as guias de solicitação/autorização dos procedimentos à SMS para controle dos procedimentos executados pelos prestadores, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

§ 1º **FORMA DE PAGAMENTO:** As sínteses das produções juntamente com as notas fiscais serão encaminhadas via setor de compras, para a formalização do processo de pagamento a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA para que esta efetue o pagamento do valor apurado. Esta terá até o último dia útil do mês subsequente para quitação.

Prestar serviços obedecendo o fluxo regulatório da Secretária Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA com as guias autorizada pela mesma, conforme o quantitativo da planilha de FPO originada pela PPI do Município e dos entes envolvidos.

§ 2º O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

§ 3º Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo Contrato que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

§ 4º É vedada a cobrança de sobre taxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

§ 5º A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 (noventa) dias a sua reapresentação.

§ 6º A fatura apresentada fora do cronograma se submeterá à programação do próximo mês.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP)/FPO;

a) A PPI é uma tabela flexível e pode alterar os valores mensalmente, conforme alterações nos valores da tabela SUS ou conforme pactuação ou desistência de pactuação dos entes. Portanto, qualquer alteração nos valores seguirão fielmente a tabela da SIS PPI esta que cujo valores UNITÁRIOS de qualquer procedimento segue Tabela SUS.

Para avaliação e clivagem das produções dos prestadores o Município se valerá da FPO (Ficha de Programação Física Orçamentária) a qual se deriva diretamente da PPI (Programação Pactuada Integrada).

As necessidades por ora estimada ao Município em relação ao quantitativo estão descritos na tabela abaixo relacionados de acordo com a PPI novembro de 2013 e respectivo valor da tabela SUS / SIGTAP.

§ 1º O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é de R\$ 1.177.396,44 (um milhão cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos);

b) O quantitativo segue a tabela FPO (Ficha de Programação Física Orçamentária)

§ 2º As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.06002.10.302.0020.2.154 3.3.90.39.00.00 – Manter e Operacionalizar as atividades da Unidade Mista de Saúde

Fonte 0102000000 – Recursos de Impostos p/ ASPS

Fonte: 011400017 - Recursos Fundo a Fundo p/ atendimentos de MAC

§ 3º O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado através do canal de comunicação com o Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais vistorias.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade, bem como pela apresentação de relatório circunstanciado quanto à entrega/execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Procuradoria Geral do Município-PGM, sob pena de decair do direito à contratação;

§ 2º O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

§ 4º A Comissão Permanente de licitação e a comissão e responsável legal da Secretaria Municipal de Saúde analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e fará o cadastramento das pessoas jurídicas que poderão prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT;

§ 5º O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Serviços à pessoa jurídica da área de saúde que estiver devidamente contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

§ 1º Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

§ 2º Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

- c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL

O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 01 (um) ano, a contar de ____ de ____ de 2014 e encerrar-se-á em ____ de ____ de 2014; de acordo com o fornecimento dos serviços contratados, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

§ 1º A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

§ 2º A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);

§ 3º A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

§ 4º Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGACOES DAS PARTES:

Deverá ser observado as conformidades **do item 9** de cada Termo de Referência conforme segue:

- a) ANEXO I - A) termo de referência: contratação de prestadores de serviços credenciados ao sus em serviços médicos hospitalares de alta e media complexidade e oftalmológicos.

OBJETO: contratação de prestadores serviços credenciados ao sus em serviços médicos hospitalares de alta e media complexidade e oftalmológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.

§ 1º Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

§ 2º Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/1993;

§ 3º Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (65) 3332-1130 aos cuidados do Departamento Municipal de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br;

CLÁUSULA XIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Visto Equipe Técnica/Saúde:

Visto:

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO

: